



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE MONTE SIAO  
CNPJ/CPF : 22.646.525/0001-31

Empreendimento : Planta de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua MAURÍCIO ZUCATO número/km 111  
Bairro CENTRO CEP 37580-000 Monte Sião - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Sião (LAT) -22.4097, (LONG) -46.6191

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 24693/2025

### Motivo da decisão:

Diante da ausência de resposta do responsável técnico às informações solicitadas, conforme o Art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o processo será arquivado por descumprimento do prazo de envio das informações complementares. Assim, recomenda-se o arquivamento do Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), referente ao SLA nº 24693/2025, do empreendimento Planta de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/MUNICIPIO DE MONTE SIAO, localizado no município de Monte Sião– MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 08/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 08/12/2025 20:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.